



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº456/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2011-2020 (PME - 2011/2020) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME - 2011/2020:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VI - valorização dos profissionais da educação; e,
- VII - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2011/2020, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o censo escolar mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - O investimento público em educação será fixado de acordo com o definido em Lei Federal, de modo a atender às necessidades financeiras para o cumprimento das metas estabelecidas pelo PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

Art. 6º - O município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências Municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2011-2020 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2021-2030.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Educação, articulará e coordenará as conferências municipais de educação previstas no **caput**.

Art. 7º - A consecução das metas do PME - 2011/2020 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União e o Estado,

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estadual e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME e o Fórum Municipal de Educação deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME - 2011/2020.

Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2011/2020, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

Parágrafo Único - O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Frei Miguelinho, 12 de dezembro de 2012.

LUIS SEVERINO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

ANEXO

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

Estratégias

- 1.1. Expandir a Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade e compatível com as peculiaridades do município;
- 1.2. Manter parceria com o Governo Federal através do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escola do município;
- 1.3. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.
- 1.4. Estimular a participação de professores de Educação Infantil para participarem de cursos de formação continuada (pós-graduação) ofertado pelos Governos Federal e Estadual, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de quatro e cinco anos.
- 1.5. Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.
- 1.6. Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Meta 2: Fortalecer o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos.

Estratégias

- 2.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.
- 2.2. Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

- 2.3. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 2.4. Realizar a aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares,, garantindo o transporte intracampo e a redução do tempo máximo de deslocamento;
- 2.5. Reestruturar as escolas do campo e adquirir equipamentos, bem como, material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas através da formação de parcerias com o Governo Federal e Estadual;
- 2.6. Desenvolver e implementar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo;
- 2.7. Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
- 2.8. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais.
- 2.9. Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da Comunicação, em parceria com o Governo Federal.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento, nesta faixa etária.

Estratégias

- 3.1. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
- 3.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

- 3.3. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 3.4. Implementar ações de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.5. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, em parceria com o Governo Federal e Estadual.
- 3.6. Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública, em parceria com o Governo Federal.

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias

- 4.1. Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.
- 4.2. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.
- 4.3. Manter e aprofundar programa de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em parceria com o Governo Federal.
- 4.4. Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.5. Fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias

- 5.1. Realizar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.
- 5.2. Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.
- 5.3. Divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- 5.4. Estimular a aplicação de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:

- 6.1. Estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Estimular a aplicação de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 6.2. Manter, em regime de colaboração com o Governo Federal parcerias junto ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

parques e outros equipamentos, inclusive localizados em outras cidades, ex. museus, teatros, cinemas etc.

6.4. Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos finais do Ensino Fundamental	3,4	3,7	4,1	4,3	4,6	4,9

Estratégias:

- 7.1. Executar o plano de ações articuladas em parceria com o Governo Federal dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.2. Fixar, acompanhar, divulgar e publicizar bienalmente os resultados do IDEB da rede municipal de ensino.
- 7.3. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, em parceria com o Programa Caminhos da Escola do Governo Federal.
- 7.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas na rede municipal de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
- 7.5. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.6. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental em parceria com o Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

- 7.7. Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica do município de acordo com os parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade local.
- 7.8. Informatizar a gestão das escolas e da Secretaria de Educação do Município, bem como, oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal.
- 7.9. Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar em parceria com o Governo do Estado.
- 7.10. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.
- 7.11. Ampliar a educação escolar do campo a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.
- 7.12. Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências em parceria com o Governo Federal.
- 7.13. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.14. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- 7.15. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

7.16. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17. Orientar as escolas da rede, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos de modo a alcançar mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1. Desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

8.3. Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.4. Promover busca ativa de crianças fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.3. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 9.4. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.
- 9.5. Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos em parceria com o Governo Federal.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

- 10.1. Articular com o Governo Federal programas de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
- 10.2. Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância, em parceria com o Governo Federal.

Meta 11: Garantir, em regime de colaboração entre a União, e o Estado, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

- 11.1. Possibilitar a professores da rede municipal a participar de cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

Meta 12: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

- 12.1. Constituir fórum permanente com representação do Município e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- 12.2. Rever o Plano de Cargos e Carreira – PCC nos aspectos referente a progressão funcional por desempenho – meritocracia.